



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, conforme segue:

Trajeto 1 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 130 km, veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por dia letivo.

Trajeto 2 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 110 km, veículo com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por dia letivo.

Trajeto 3 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 130 km, veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por dia letivo.

CONTRATADA: VOLMAR PANSERA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ Nº: 01.198.326/0001-38

ENDEREÇO: Rua Raimundo Lunardi, s/nº, Ronda Alta – RS, CEP: 99.670-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.729,30 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) por dia letivo.

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de Pontão/RS.

A Empresa Contratada deverá:

- Fazer o transporte dos alunos de forma segura e responsável, devendo o motorista estar habilitado para fazer o transporte escolar;
- Os veículos devem ter capacidade mínima de: 40 (quarenta) lugares para as Linhas referentes ao Trajeto 1 e Trajeto 3 e 28 (vinte e oito) lugares para a Linha referente ao Trajeto 2, ambos com ano de fabricação não inferior a 2003;
- Os veículos devem possuir seguro obrigatório para transporte de passageiros;
- Os veículos devem possuir laudos do Detran para transporte escolar.
- No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia do documento de habilitação e do certificado de curso para transporte escolar, dos motoristas que farão o transporte escolar dos Trajetos 1, 2 e 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato de as aulas presenciais terem previsão de início no mês de agosto de 2021, não havendo tempo hábil para realização de processo licitatório, o qual será realizado nos próximos 60 dias.

A contratação **emergencial**, consoante disciplina a norma, poderá ter prazo máximo de duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

vedada a prorrogação, sendo esse período suficiente para a conclusão e a execução do serviço objeto do **emergencial**, se necessário

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar doa alunos da rede municipal de ensino do Município de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. "

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Lei 8.666/93.

Art. 26.....,

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços de transporte escolar da empresa **VOLMAR PANSERA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato de as aulas presenciais terem previsão de início no mês de agosto de 2021, não havendo tempo hábil para realização de processo licitatório, o qual será realizado nos próximos 60 dias.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, conforme segue:

Trajeto 1 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 130 km, veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por dia letivo.

Trajeto 2 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 110 km, veículo com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por dia letivo.

Trajeto 3 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 130 km, veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por dia letivo.

CONTRATADA: VOLMAR PANSERA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ N°: 01.198.326/0001-38

ENDEREÇO: Rua Raimundo Lunardi, s/nº, Ronda Alta – RS, CEP: 99.670-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.729,30 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) por dia letivo.

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021**

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, e suas alterações.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, conforme segue:**

Trajeto 1 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 130 km, veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por dia letivo.

Trajeto 2 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 110 km, veículo com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por dia letivo.

Trajeto 3 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 130 km, veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por dia letivo.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
3390390000000	10318.7 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
3390390000000	10319.5 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
3390390000000	10320.9 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
3390390000000	10321.7 Outros Serviços de Terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

- 0601 12 361 0082 2020 Manutenção transporte Escolar
33903900000000 10763.8 Outros Serviços de Terceiros

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 026/2021

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, conforme segue:

Trajeto 1 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 130 km, veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por dia letivo.

Trajeto 2 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 110 km, veículo com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por dia letivo.

Trajeto 3 - Fazenda Annoni, percurso estimado de 130 km, veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003 – Valor R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por dia letivo.

CONTRATADA: VOLMAR PANSERA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ Nº: 01.198.326/0001-38

ENDEREÇO: Rua Raimundo Lunardi, s/nº, Ronda Alta – RS, CEP: 99.670-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.729,30 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) por dia letivo.

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL